



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000–Tremembé-SP - Fone: (12) 3607.1000– FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da Associação Religiosa Carmelo de Santa Face e Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 72.533.904/0001-93, permissão de uso e construção de base de concreto com colocação de vidro e movimentação mecanizada, para instalação de imagem religiosa esculpida em tronco de árvore, da Serva de Deus “Madre Carminha”, na Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, no centro desta localidade, de propriedade da municipalidade, devidamente identificada através do Memorial Descritivo e respectiva Planta Planimétrica que ficam parte integrante desta lei.

§ 1º - A permissão de uso sempre a título precário, será outorgada por prazo indeterminado, não gerando qualquer tipo de direito para a permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento, com supedâneo no interesse público do Município;

§ 2º - Eventuais despesas relacionadas à construção correrão por conta da permissionária, não gerando quaisquer ônus à Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI N.º 8.506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993)

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro Tremembé-SP- Caixa Postal nº 071 – Fone (12) 3600, 701 – CEP 12.120-000- 07-1000-Fax:3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

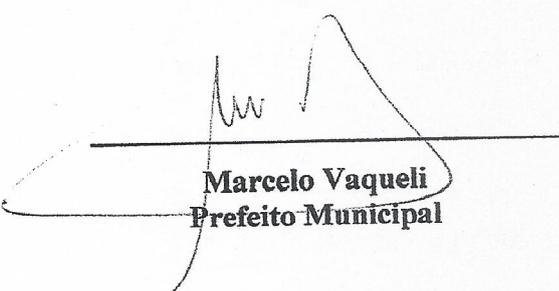
MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **PERMISSÃO DE USO**
Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Permissionário: Carmelo da Santa Face e Pio XII
Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva”Anita Guarnieri, com frente para a Rua Joaquim Távora, Centro - Tremembé-SP

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Área de terreno sendo uma parte da Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, em que foi esculpida imagem de Madre Carminha, distando 15,00m do cruzamento da Travessa 6 de Agosto com a Rua Joaquim Távora, medindo 4,00m dentro da citada Praça e com frente para Rua Joaquim Távora; 4,00m de ambos os lados e dentro da citada Praça; 4,00m nos fundos para Avenida Tancredo Neves e ainda dentro da citada praça, encerrando uma área de 16,00m².

Tremembé, 21 de novembro de 2019



Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



RENAN DE PAIVA MENDONÇA
Sec. Mun. Adj. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos



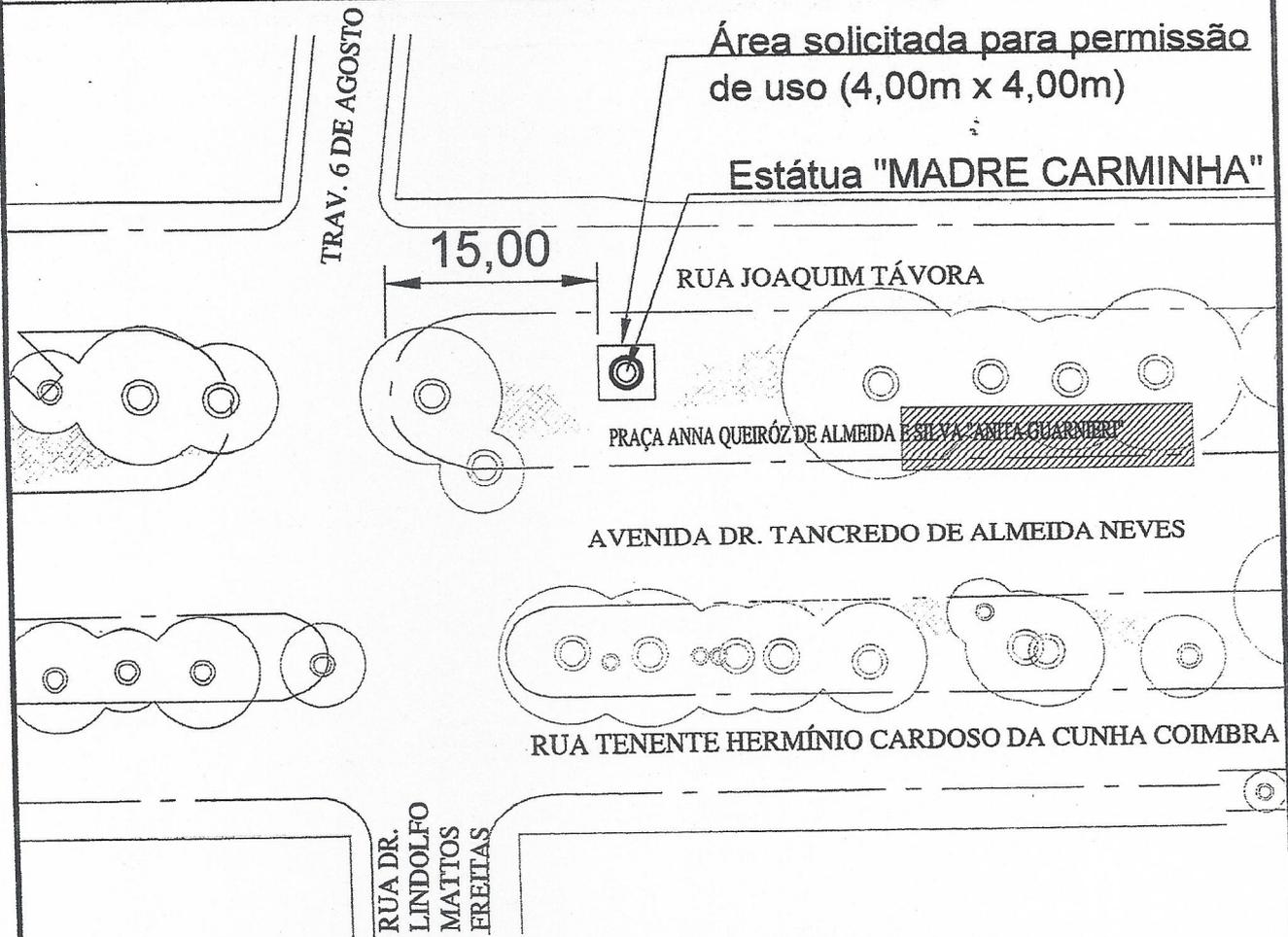
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

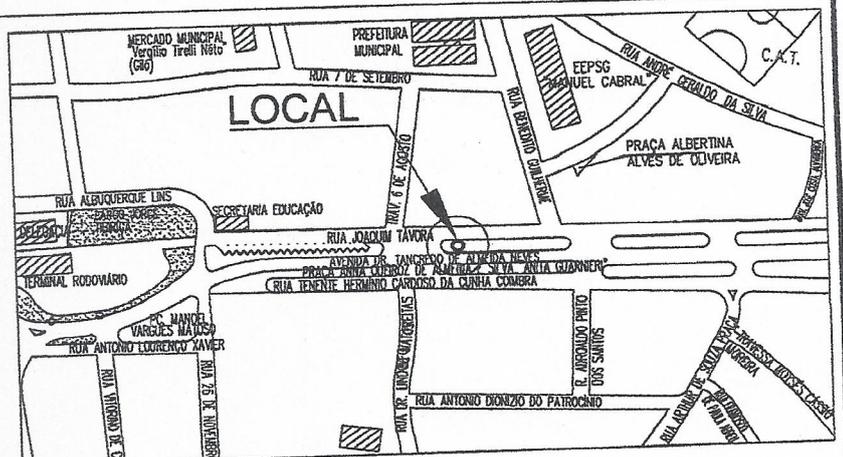
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - FONE: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br



LOCAÇÃO escala 1:200



SITUAÇÃO s/escala

CROQUI:

DE UMA ÁREA DE TERRENO 4,00m x 4,00m (16,00m²)

Para Permissão de uso

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva - Anita Guarnieri, Avenida Tancredo Neves, Centro, Tremembé- SP

UTM: SISTEMA GOOGLE EARTH

início (eixo da área) Lat. 22°57'49" - Long. 45°32'43"

DATA: 20/11/2019